



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM PAGAMENTO  
RETROATIVO E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Colinense dos Estudantes  
Universitários – ACEUNI  
CNPJ: 03.404.301/0001-79  
VALOR: R\$ 41.357,43  
OBJETIVO: Auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses que  
frequentam Instituição de Ensino Superior e/ou de cursos técnicos  
PRAZO DE EXECUÇÃO: fevereiro a dezembro de 2020  
GESTOR: Clara Luiza Krug (Portaria nº 1.834-03/2019)

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnico e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, assim como nos documentos comprobatórios que a entidade em questão é a ÚNICA situada neste Município com capacidade a atender o objeto da parceria, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COLINENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ACEUNI, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil face à natureza singular do objeto da parceria, conforme caput, art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria tem como objetivo principal o auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses até as Instituições de Ensino Superior e/ou cursos profissionalizantes, através da entidade, promovendo assim o fomento aos moradores colinenses em ingressar no ensino superior e/ou técnico.

Ademais, dada a atual situação de calamidade pública desde o dia 16 de março de 2020, que fez com que as Instituições de Ensino suspendessem as aulas presenciais sem previsão de retorno até o momento, o plano de trabalho proposto pela entidade encontra-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

adequado a esta nova realidade social visto que o pagamento das parcelas só ocorrerá a partir do momento que as aulas presenciais retornarão, com inclusão ainda do único período que até o momento foi presencial, qual seja, 13/02/2020 a 13/03/2020.

Colinas/RS, 27 de agosto de 2020.



---

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal de Colinas